



A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO AMBIENTE EDUCACIONAL: AVANÇOS E DESAFIOS

THE INCLUSION OF STUDENTS WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER IN THE EDUCATIONAL ENVIRONMENT: ADVANCES AND CHALLENGES

Thaís de Assunção Vinagre Nascimento¹
Teresa Cristina Oliveira²

RESUMO: O presente trabalho apresenta o tema “a inclusão escolar do aluno com Transtorno do Espectro Autista no ambiente educacional: avanços e desafios”, demonstrando a importância da inclusão de crianças autistas no âmbito escolar e os desafios da família para lidar com esse transtorno. Diante disso, a pesquisa foi realizada com o objetivo de identificar a participação da família no processo de inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista, visando investigar a concepção dos pais com relação à participação da sociedade e deles mesmos no processo de inclusão de seu filhos, sendo necessário a presença, o envolvimento e comprometimento dos pais na vida escolar dos filhos para o êxito da inclusão. Dessa forma, buscando um maior entendimento a respeito do tema, é necessário um estudo qualitativo e quantitativo sobre a eficiência e necessidade da inclusão educacional das crianças com transtorno do espectro autista.

Palavras-chave: Transtorno do Espectro Autista. Inclusão. Família. Ambiente educacional.

ABSTRACT: This paper presents the theme The School Inclusion of the Student with Autism Spectrum Disorder in the Educational Environment: Advances and Challenges, demonstrating the importance of including autistic children in the school setting and the family challenges while dealing with this disorder. Faced with this, the research was carried out with the objective of identifying the participation of the family in the

¹ Bacharelanda do curso de Direito da Universidade Católica do Salvador. Artigo científico, apresentado como requisito para obtenção de aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, ano de 2020.1.

² Advogada/OAB-BA, Mediadora, Membro da Comissão de Mediação OAB/BA; Professora do curso de Direito da Faculdade Ruy Barbosa, especialista em Direito Civil (UFBA) e especialista em Família: Relações Familiares e Contextos Sociais (UCSal). Mestra em Família na Sociedade Contemporânea (UCSAL), Doutoranda em família. Orientadora do PICT; Membro do grupo de pesquisa Família e Desenvolvimento Humano da Ucsal e membro do Grupo de Gestão de Políticas Públicas/Uefs; pesquisadora, escritora e organizadora de livros científicos.

process of inclusion of students with Autism Spectrum Disorder, aiming the investigation of the parents' opinion towards the participation of themselves and the society in the inclusion process of their child. The presence, involvement and commitment of the parents in the school life of their children are necessary for the success of the inclusion. Thus, for seeking a better understanding of the subject, it is necessary a qualitative and quantitative study about the efficiency and necessity of educational inclusion of children with autistic spectrum disorder.

Key-words: Autism Spectrum Disorder. Inclusion. Family. Educational environment.

SUMÁRIO: 1. INTRODUÇÃO; 2. O CONCEITO DE AUTISMO; 3. BREVE HISTÓRICO SOBRE O AUTISMO; 4. FAMÍLIAS COM FILHOS AUTISTAS; 5. LEGISLAÇÃO; 6. INCLUSÃO ESCOLAR; 6.1 A CAPACITAÇÃO DE PROFISIONAIS; 6.2 O PAPEL DAS ESCOLAS; 7. REDES DE APOIO; 8. AVANÇOS E DESAFIOS; 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS; 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

1. INTRODUÇÃO

O diagnóstico médico de que seu filho é uma criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) provoca um misto de sensações, desde a preocupação inicial até o sentimento de culpa. As dúvidas sobre como será a inclusão social em níveis educacionais e profissionais e os questionamentos sobre a própria responsabilidade pela condição do filho são os dois vieses que aparecem com maior frequência nessas famílias, já que os pais ou responsáveis são os guias que irão transmitir segurança à criança.

A criança depende dos familiares, enquanto membros sociais mais competentes e provedores de cuidados básicos necessários à satisfação de suas necessidades, exercendo uma enorme influência no desenvolvimento e crescimento dessa criança. (CUNHA, 2010)

Entre os muitos desafios enfrentados pelas famílias para garantir às crianças com o transtorno uma melhor qualidade de vida, é imprescindível destacar a inclusão educacional. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 define a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família. Apesar disso, é notável que existem dificuldades operacionais nesse processo quando se trata de crianças com TEA, tornando necessária a criação de leis específicas.

Conforme o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana, Brasil) é direito da pessoa com transtorno do espectro autista o acesso à educação e ao ensino profissionalizante. O artigo 7º da mesma lei completa que proíbe a recusa de matrícula de criança com TEA ou qualquer outro tipo de deficiência, sendo punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos. Ainda assim, sabe-se que a prática está distante da teoria, já que o sistema de educação brasileiro, seja rede pública ou privado, é muito falho quando se trata de autismo.

A inclusão escolar implica em redimensionamento de estruturas físicas da escola, de atitudes e percepções dos educadores, adaptações curriculares, dentre outros. A inclusão num sentido mais amplo significa o direito ao exercício da cidadania (SERRA, 2004, p.27).

A inclusão educacional da criança com TEA é uma atividade coletiva que não depende apenas da família e dos educadores para que ocorra da melhor maneira no âmbito escolar. Faz-se necessário uma maior aceitação da deficiência mental por toda sociedade, e sendo fator primordial que as autoridades responsáveis busquem trabalhar com projetos de leis que visam assegurar os direitos das pessoas com autismo, fazendo com que esses projetos sejam colocados de fato em prática no dia a dia social.

Ao tratar da inclusão educacional de crianças em geral, é papel da família a função de assegurar a elas a qualidade do estudo; o fato de se tratar de crianças autistas não modifica esse dever. É nesse sentido que a dedicação e acompanhamento precisa ser maior, já que as dificuldades a serem enfrentadas são mais delicadas em relação aos outros casos.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BRASIL, 1988)

As crianças com autismo possuem uma maior dependência dos seus pais pela sensação de incapacidade causada pelo transtorno, logo, torna-se papel dos pais o encorajamento dos seus filhos para a inclusão social. Não é válido retraindo os seus filhos apenas para o âmbito familiar, visto que essa atitude pode provocar um maior retrocesso da doença, já que a inclusão será um meio de grande valia para o desenvolvimento deles. A convivência escolar possibilitará um maior avanço nas

dificuldades enfrentadas por eles, como a fala retrógrada e a atitude de viver recuado da sociedade, que são características corriqueiras na vida dos autistas.

A família, existente em todas as sociedades, é um dos primeiros meios de socialização do indivíduo, operando como mediadora principal dos padrões, modelos e influências culturais (AMAZONAS, et al, 2003).

O estudo sobre qual escola matricular a criança, a forma de acompanhamento do planejamento pedagógico e a análise da existência de profissionais capacitados especificamente para o acompanhamento de crianças com deficiência mental são requisitos importantes que devem ser levados em consideração pelos pais quando começarem a pensar na inclusão escolar do seu filho autista. Ainda que seja difícil encontrar escolas que se aperfeiçoem no trabalho com crianças deficientes mentais, é fundamental não perder o estímulo e manter os esforços para garantir à criança a inserção no contexto educacional.

Uma vez que os pais conseguem ingressar os seus filhos em escolas, seja ela pública ou privada, é importante manter um trabalho alinhado com a instituição para que consiga ajudar o seu filho a ter um maior desenvolvimento escolar e atribuir confiança ao mesmo para despertar vontade e prazer de dar continuidade aos estudos.

2. O CONCEITO DE AUTISMO

Ao tratar do Transtorno do Espectro Autista, é importante destacar que as pessoas diagnosticadas possuem características muito específicas que podem, em alguns momentos, causar um distanciamento das pessoas que desconhecem a existência do transtorno.

Art. 1º § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I -deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II -padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva

aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (LEI BERENICE PIANA, BRASIL, 2012).

De acordo com a psiquiatra Erika Mendonça (2018), não existe uma idade específica para diagnosticar o autismo em uma criança, visto que, por ser reconhecido pela sociedade como um transtorno há pouco tempo, as atitudes dessas crianças podem ser consideradas comportamentos comuns da idade. Mas, ao decorrer do tempo, as alterações tornam-se mais evidentes, podendo ser diagnosticadas como um quadro de autismo.

Para Mello (2012), pode-se compreender o autismo como um distúrbio do desenvolvimento, o qual se caracteriza pelas mudanças comportamentais desde a infância, em que normalmente ocorre antes dos três anos de idade, afetando principalmente a comunicação, a interação social, capacidade de aprendizado e de adaptação.

É possível afirmar que o TEA é um transtorno mental e, por isso, não pode ser desenvolvido ao longo da vida. No entanto, o indivíduo já nasce sendo autista, não sendo obrigatório possuir todas as características ditas como requisitos de uma pessoa com TEA. Já que pode variar de pessoa para pessoa, mas que dentre os comportamentos pode ser diagnosticado como autista.

O autismo é configurado como uma síndrome presente desde o nascimento ou que começa quase sempre durante os trinta primeiros meses. Caracterizando-se por respostas anormais a estímulos auditivos ou visuais, e por problemas graves quanto à compreensão da linguagem falada. A fala custa aparecer e, quando isto acontece, nota-se ecolalia, uso inadequado dos pronomes, estrutura gramatical, uma incapacidade na utilização social, tanto da linguagem verbal quanto corpórea (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1998).

O psicólogo Daniel Messinger (2019) defende que é possível identificar uma pessoa com autismo através das suas atitudes, que se configuram como distintas das atitudes comuns vistas no dia a dia. A pessoa com autismo evita o contato exacerbado com as outras pessoas, buscando ficar mais no seu contexto individual.

O autismo não chega a ser considerado uma doença, mas um distúrbio que atrapalha o desenvolvimento da pessoa diagnosticada com TEA. Os psicanalistas, principalmente, acreditam que o transtorno é originado por uma imaturidade afetiva que pode acontecer quando o amadurecimento da criança é interrompido de alguma forma, pela inadequação ou insuficiência do ambiente perante suas necessidades.

Os níveis do transtorno podem ser leves ou severos, considerando que existem fatores agravantes do distúrbio ou que possam torna-lo mais flexível para um possível tratamento. De acordo com a Associação de Amigos do Autista (AMA), o autismo é um distúrbio do comportamento que consiste em uma tríade de dificuldades: dificuldade de comunicação; de sociabilização; e de uso da imaginação. Será possível avaliar o nível do autismo através dessas dificuldades, já que existirá a criança que não consegue emitir nenhuma linguagem verbal e a criança que possui a linguagem verbal, mesmo que seja de forma repetitiva e não comunicativa.

Através dos conceitos de Abinader (2019) é possível entender que as atitudes familiares não causam o autismo ou qualquer outro distúrbio de desenvolvimento. No entanto, a adequação familiar para a recepção de uma criança autista é de importante valia, já que todo desenvolvimento dependerá do local e convivência em que ele estará inserido. Quanto mais acolhido ele se sentir, mais fácil será seu desenvolvimento no âmbito social.

3. BREVE HISTÓRICO SOBRE O AUTISMO

Pode-se compreender que o autismo se faz presente na humanidade desde os primórdios da Idade Média, época em que os povos considerados anormais eram submetidos a eutanásia³ pela não aceitação da sociedade grega. Só em 1908 o psiquiatra Eugen Bleuler definiu autismo como o termo correto para conceituar as pessoas que viviam fora da normalidade e dentro dos seus próprios mundos tratados como esquizofrênicos.

Um pouco mais a frente, em 1943, o psiquiatra Leo Kanner, através dos seus estudos e análises, publicou uma obra “Distúrbios Autísticos do Contato Afetivo”, na qual relata a respeito de onze casos em que crianças apresentavam comportamentos de isolamento desde os primórdios de sua vida. As características do autismo se faziam presentes desde a primeira infância dessas crianças, deste modo o psiquiatra se referia como autismo infantil precoce. (SEJAS, 2017).

Um ano depois, no período de guerra, Hans Asperger relatou, através do artigo “A psicopatia autista na infância”, os ocorridos mais provenientes nos meninos que apresentam características específicas do transtorno, como a falta de empatia, a

³ Em sentido literal, a “eutanásia” significa “Boa Morte”, a morte calma, a morte piedosa e humanitária.

incapacidade de fazer amizades, a grande inteligência a respeito de temas que dominam e facilidade de entendimento. Por ter sido publicado em meio à segunda guerra mundial, o artigo não teve muito sucesso, já que as pessoas, focadas nos desdobramentos do conflito, não davam atenção aos outros assuntos. Foi em 1980 que o seu trabalho começou a ser reconhecido, quando foi traduzido para o inglês pela médica inglesa Lorna Winge, tornando Asperger um pioneiro no assunto autismo e identificando a síndrome de Asperger. (RODRIGUES, 2016).

Por volta de 1950 a origem do autismo se tornou um assunto bastante discutido, principalmente com base na teoria de Kanner, que tratava o autismo como um distúrbio originado pelos pais, tratando as mulheres como “mães geladeira”, que era o termo designado as mães de crianças autistas.

Em 1952, a Associação Americana e Psiquiatria trabalhou com a primeira edição do Manual Diagnóstico Estatístico de Doenças Mentais, o qual destaca os critérios estabelecidos para um diagnóstico mais específico para transtornos mentais como o autismo.

Com a chegada dos anos 60, o autismo passou a ser evidenciado como de fato um transtorno mental com ocorrência ainda na infância e que já aparecia em vários países. Ao passar dos anos em 1965, Temple Grandin criou a Máquina do Abraço, um aparelho que possibilitava a sensação de calma às pessoas com autismo através da simulação de um abraço.

Já na década de 70, de acordo com Michael Rutter, poderia ser considerado um quadro de autismo o paciente que apresentassem quatro critérios: atraso e o desvio social; a dificuldade na comunicação; comportamentos diferentes dos normais; e quando ocorresse antes dos 30 meses de idade.

Na década seguinte, os estudos sobre o autismo continuaram e foram adaptados pela psiquiatra Lorna Wing, que é também mãe de uma criança autista, e denominou o autismo como a síndrome de Asperger, fazendo referência a Hans Asperger. As suas pesquisas e determinações fizeram com que o autismo fosse mais respeitado e discutido, tornando-a uma grande referência no tema. A mesma por ter domínio na área por conviver diariamente com seu filho autista, pôde defender e aplicar serviços para pessoas com TEA e o melhor amparo para os seus familiares, fundando a National Autistic Society.

No final dos anos 90, um artigo científico publicado na época apontava que algumas vacinas poderiam causar o transtorno, mas a obra não chegou a ter alguma relevância social, já que a maioria dos cientistas não acreditaram nessa teoria. Nos anos seguintes, a própria revista responsável pela publicação do artigo se retratou a respeito da afirmativa.

Anos depois, em 2 de abril de 2007 a ONU decretou aquela data como o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, com o objetivo de trazer para a população uma maior conscientização a respeito do transtorno ou e despertar nas pessoas despertar nas pessoas a vontade de conhecer mais sobre o assunto.

Em 2012 foi sancionada a Lei nº 12.764/12, denominada Lei Berenice Piana, que trouxe políticas nacionais para a devida proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A sanção dessa lei marcou a história do autismo, já que tratou da garantia dos direitos das pessoas com TEA.

A criação de Estatuto da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13.145/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) veio em 2015 e proporcionou um maior amparo para os portadores de autismo, criando garantias para a defesa da igualdade das pessoas com deficiência.

Por fim, no ano de 2019, foi aprovado o projeto de Lei nº 1712/19 para alterar a Lei nº 12.764/12 e a Lei nº 13.145/ 15, com o objetivo de prever direitos mais específicos aos autistas, como a previsão da educação inclusiva para os portadores e outras políticas que possibilitem a sua inclusão social.

4. FAMÍLIAS COM FILHOS AUTISTAS

Ao tratarmos de família, estamos falando do núcleo básico de toda e qualquer sociedade, sendo esse meio importante para o desenvolvimento da criança, seja qual for a configuração de família. A chegada de um novo membro à família é um momento esperado por todos que poderá trazer uma variedade de sensações, como a ansiedade para saber o sexo do bebê, quando a gravidez não é esperada e a insegurança quando, durante o período gestacional, se descobre alguma doença no bebê.

Essa ansiedade gera novas preocupações como o desenvolvimento da criança, os esforços pelas condições de saúde etc. E por falar em desenvolvimento, a sociedade emprega padrões a serem seguidos ao longo da vida de uma criança, como a idade ideal para falar, para dar os primeiros passos, experimentar novos alimentos e outras mudanças. Por isso, quando a mãe se depara com a falta do desenvolvimento e a dificuldade da interação social do seu filho, novos problemas começam a surgir.

Para Silva e Silva (2013), quando se torna perceptível as diferenças comportamentais da criança, o desespero pela cura e a indagação sobre a origem do transtorno são colocadas prioridade, já que a família quer entender quais os motivos tornaram aquela criança “diferente”. Assim começa a busca por profissionais da saúde para encontrar um resposta.

O medo sobre o futuro da criança é tomado por toda família e é quando se desenvolvem níveis de insegurança, angústia, sobrecarga e outros sentimentos desencadeados por essa nova realidade. Passados os momentos de não aceitação e dificuldade de compreensão daquele quadro, as famílias então começam a buscar maneiras de garantir a qualidade de vida da criança.

Diante disso, as adaptações em relação ao o que esperar do futuro da criança passarão a ser analisadas pelas famílias, com consciência de que o desenvolvimento será mais tardio do que o esperado e as limitações irão chegar com o decorrer dos anos. Dessa forma, os responsáveis assumirão um papel de total dedicação e amparo para as necessidades e inseguranças do portador de TEA.

Para a psicóloga Sabrina Bandini Ribeiro (2014) as famílias, ao longo dos anos, irão passar por momentos de aceitação do transtorno com maior facilidade, mas haverá momentos conflitantes. Nesse sentido, o tratamento é a forma mais indicada para lidar com a situação da forma mais harmoniosa possível. O acompanhamento terapêutico desenvolverá, junto às famílias, a melhor forma de lidar com o transtorno.

Através dos fatos vivenciados, as famílias sentem a necessidade de possuírem mais informações sobre os meios de inclusão e tratamento para crianças com TEA, já que nos deparamos com um sistema que ainda segue falho a esse respeito. Pois é inevitável para uma mãe e um pai que não se preocupe como será o tratamento do filho na escola, ou até mesmo se terão escolas que aceitem os seus filhos por possuírem um transtorno mental.

As dificuldades enfrentadas pelos familiares são diárias e corriqueiras, já que não se trata de um transtorno passageiro nem mesmo fácil de lidar, e que dependerá ainda do grau de autismo da criança. Dessa maneira, a família vai superando os medos e desafios para que comecem a perceber os avanços dos seus filhos portadores de TEA.

5. LEGISLAÇÃO

Desde o decreto da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007, o dia 2 de abril é considerado dia Mundial do Autismo com o intuito de conscientizar a sociedade a respeito do transtorno. A partir disso, a legislação se tornou mais específica sobre o autismo, trazendo mudanças positivas para essa comunidade.

Por sua vez, a Lei nº 12.764/12 (Lei Berenice Piana), sancionada por Dilma Rousseff ainda em exercício no cargo da presidência do Brasil, aplicou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sendo a primeira a tratar as pessoas portadoras de autismo como deficientes mentais. Nos seus incisos I e II, do Art. 1º, buscou definir o conceito de autismo e suas características para definição, em que uma dessas é a deficiência significativa na comunicação.

O texto dessa lei aponta diversas garantias dispostas aos portadores, como a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração e o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, sendo assegurado o direito a proteção dos mesmos, buscando uma maior igualdade social.

No que compete à área da educação, fica especificado que o gestor escolar que recusar a entrada de um portador de transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será penalizado com uma multa de três a vinte salários-mínimos.

Atualmente, a Lei 13.145/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) foi editada e ficou decretado que o autista é uma pessoa com deficiência e provém dos meus direitos previstos no presente Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Em 2019 foi apresentado o projeto de Lei 1712/19, que visa a alteração da Lei nº 12.764/12 e a Lei nº 13.145/15, para que possa prever uma educação inclusiva e outras políticas que almejem a plena inclusão social. Sendo modificado o marco legal da Primeira Infância, para incluir as famílias que têm crianças com transtorno do espectro autista entre os grupos prioritários das políticas sociais com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

Através das leis existentes, é possível notar que é assegurado ao autista o atendimento prioritário; a inclusão escolar e social; a educação profissionalizante; inserção no mercado de trabalho; isenção de impostos para adquirir veículos; vaga especial em estacionamento; gratuidade em passagens de ônibus; atenção integral à saúde; benefício da prestação continuada nos casos em que ele ou a família não tem condições financeiras para prover o seu sustento; dedução e restituição do imposto de renda; tomada de decisão apoiada e curatela.

6. INCLUSÃO ESCOLAR

As dificuldades enfrentadas por famílias e portadores de transtorno do espectro autista fazem parte de toda a trajetória de vida deles. A inclusão escolar é uma das maiores preocupações dos familiares, já que envolve a necessidade de condições especiais da rede escolar e profissionais capacitados para lidar com crianças portadores de autismo, seja qual for o grau.

Assim como para as famílias, esse também é um grande desafio para as escolas. Atender a grande demanda educacional inclusiva para o pouco atendimento específico aos profissionais é algo delicado de ser revolido e, por isso, a matrícula de uma criança portadora de TEA provoca mudanças na escola, sendo necessário um acompanhamento específico e um tratamento mais adequado para as limitações daquele aluno.

Dessa forma, os professores e auxiliares deverão ter uma maior orientação do tratamento e cuidado adequado para os portadores de deficiências mentais, devendo saber a forma de tratar as suas limitações e desenvolver atividades que poderão ser designadas a eles.

É importante que a escola e seus profissionais tenham como prioridade a progressão da criança, respeitando os seus limites e sem desrespeitar o seu ritmo. Ou seja, será a escola que deverá se adaptar ao aluno, e não o portador que deverá se reformular para entrar na escola.

6.1 A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Professores que trabalham com crianças portadoras de transtornos mentais vivenciarão grandes desafios, mas acima de tudo uma grande responsabilidade profissional e pessoal. Esse profissional tem a responsabilidade de zelar pela criança como a família, de forma que deverá manter os esforços para que o aluno esteja devidamente incluído na sala de aula.

A paciência e dedicação dos professores deverão acompanhá-los a todo momento de forma a respeitar as dificuldades dos seus alunos e ter equidade no tratamento para que se sintam acolhidos e respeitados. O contato direto do professor com a família é importante para que os orientadores consigam compreender a gravidade do transtorno e as dificuldades que a serem enfrentadas pelos portadores para que assim tenha uma melhor forma de adaptação.

A qualificação dos professores na área é de importante valia, mas que dependerá muito do querer do profissional e da disponibilidade da escola em ajudar ao profissional a se especializar. Essa qualificação é vantajosa tanto para aluno como para o profissional, pois a conversação e entendimento se tornará mais fácil e hábil na relação dos dois com um profissional que saiba a forma adequada de tratar o aluno.

6.2 O PAPEL DAS ESCOLAS

Com o aumento do número de alunos exclusivos nas escola de todo o país, se faz necessário que as instituições repensem a forma de lidar e até mesmo o ambiente que irá proporcionar aos alunos portadores de deficiências mentais. Dessa forma, é de grande valia que venham a adaptar os ambientes para poder incluir o aluno de forma mais adequada na escola.

A falta dos materiais adequados, dos profissionais qualificados e do ambiente não apropriado tornam as escolas se tornem despreparadas para receber alunos com TEA, já que a criança autista sentirá dificuldades em se inserir em ambientes que lhe causem desconforto – o que pode ainda complicar o seu quadro clínico.

Quando as escolas que possuem o ambiente adequado e profissionais qualificados, essas serão as instituições que irão proporcionar aos alunos inclusivos (e não inclusivos) um melhor acolhimento e um desenvolvimento avançado, fazendo com que as crianças superem suas limitações e que possam despertar habilidades que eram esquecidas por causa da doença.

Para garantir ao alunos inclusivos a inclusão social, que é um direito de todos, depende de profissionais dedicados a ajudar e qualificados no assunto. Junto à família e à escola, os professores precisarão promover atividades diversas que possibilitem o aprendizado de todos. De acordo com Oliveira, pode-se entender que, na educação inclusiva, todas as pessoas terão direito a uma educação com qualidade e estadia comum no espaço em que todos frequentam, para que assim possa ser aceito mesmo com as suas diferenças, e que, havendo as dificuldades escolares, a própria escola deverá realizar mudanças para reaproximar os alunos com dificuldades mentais.

A vivência na escola possibilitará aos portadores de TEA um maior desenvolvimento, já que os mesmos terão convívio direto com outras crianças, podendo se descobrir e ver que possuem pessoas que os aceitam mesmo com todas as diferenças. Dessa forma, poderão aplicar práticas de desenvolvimento a respeito da socialização com outras pessoas, melhorando as suas limitações dia a dia e trazendo aos seus familiares um maior conforto sobre o futuro, já que verão que eles são capazes de interagir com outras pessoas.

Diante disso, a inclusão das pessoas com transtornos no âmbito escolar e social dependerá da interação dos professores, familiares, os alunos com TEA e os outros alunos. Havendo essa relação entre os atores sociais, o desenvolvimento dos portadores será mais evoluído, pois terá a contribuição de todos para o maior entendimento do que é a doença e de como saber lidar. (SOARES, 2019).

É importante destacar que o âmbito escolar possibilitará melhores avanços aos portadores de TEA, já que o aluno poderá se redescobrir nesse espaço vendo surgir

novas habilidades, como o aperfeiçoamento o futebol, ballet, outros esportes e nas disciplinas escolares em geral, como matemática e geografia.

Os casos de crianças com transtornos seguem aumentando no Brasil e, pensando nisso, as escolas buscam o aperfeiçoamento para que possam atender as crianças com dificuldades de inclusão. Dessa forma, muitas instituições estão qualificando os profissionais do seu quadro de funcionários e contratando novos profissionais da área da educação e da saúde.

O melhor desenvolvimento dos portadores de TEA não dependerá apenas da readaptação escolar e de profissionais adequados. Será necessário ainda que ocorra um maior envolvimento entre a escola e a família, para que os familiares tenham uma maior participação no planejamento educacional dos seus filhos.

A inclusão escolar tem um caráter político que engloba os Direitos Humanos, atribuindo diversos fatores que estarão relacionados ao contexto político do país em questão e a emancipação será colocado como fator central. (SANTOS, 2016).

7. REDES DE APOIO

Ao tratarmos sobre o autismo, o portador e seus familiares, pode-se notar a importância da existência de recursos que atendam às necessidades causadas pelo transtorno, e a partir desse fator surge a busca pelas redes de apoio. Essas redes possibilitam um melhor amparo aos familiares e a criança, proporcionando aos pais sensações de capacidade já que, por muitas vezes, esses se colocam em posição de culpa pela condição de seus filhos.

Essas redes de apoio, que por muitas vezes são consideradas como o suporte social, são conceituadas como o grupo de recursos utilizados em prol de um indivíduo que podem ser ampliados aos seus familiares, visando o amparo emocional, psicológico, físico e material. Essas redes podem ser distinguidas em dois tipos de suporte: a informal, que agrupa os familiares, amigos, vizinhos, colegas e os grupos sociais; e a formal, que agrupa os profissionais (como médicos, educadores, assistentes sociais e etc.) e as próprias instituições, (como hospitais, segurança social e etc.), as quais já estão preparadas para prestar essa assistência as pessoas que precisam.

A procura pelas redes de apoio surge quando os familiares já não sabem como lidar com o transtorno, não conseguem buscar meios para acalmar a criança e não sabem como lidar com os comportamentos inadequados etc. O papel da rede de apoio é proteger e acalmar essas sensações negativas causadas nos familiares, buscando mediações para um melhor desenvolvimento da criança e conseqüentemente dos seus familiares. De acordo com Lopes (2015), as características e conseqüências trazidas pela rede de apoio deverão ser compreendidas como meios de um processo transacional no oriundo de um sistema social e do próprio contexto ecológico.

Estudos defendem que é possível compreender que as famílias que buscaram as redes de apoio tiveram uma melhor adaptação ao transtorno, sentindo-se mais encorajadas pelo apoio dos seus outros familiares, amigos e das próprias redes de apoio formal. Esses benefícios surgem uma vez que, ao compartilhar com pessoas de sua confiança, é possível que obtenha outras visões do que é o transtorno e de como tratar e como lidar com a aceitação.

Foi aprofundado por Karst e Hecke (2012) que os pais que buscam o suporte social adquirem a redução de sentimentos depressivos, conseqüentemente melhorando o estado de humor e a convivência com o filho autista, já que começam a sair da não aceitação para a aceitação do autismo.

Quando esse suporte vem da própria família, é ainda mais importante, promovendo maior amparo. Mas, para algumas famílias, existe ainda uma barreira: avós ou outros parentes mais velhos. Ainda que seja comprovado historicamente e cientificamente que o autismo existe há muitos anos, pessoas mais velhas tendem a ter dificuldades de compreender comportamentos típicos da doença. Por isso é fundamental que os pais incluam, desde cedo, os avós no processo de diagnóstico e tratamento da criança, favorecendo a comunicação e o relacionamento deles no futuro.

Normalmente os pais buscam as redes de apoio formal quando ocorre algum problema grave no desenvolvimento da criança, como algo na fala. Eles buscam profissionais especializados para um tratamento que favoreça um melhor desenvolvimento. Outros profissionais muito procurados quando se trata de desenvolvimento são os pediatras e os psicólogos sociais e educacionais.

Através dos avanços da medicina e da própria aceitação da existência do autismo, essa rede de apoio se tornou fundamental para muitos pais, visto que os tratamentos atribuídos por eles refletem no desenvolvimento da criança.

Outro componente importante das redes de apoio são as escolas, já que possuem um vínculo com as crianças e começam a entender suas atitudes e comportamentos visando sempre o maior amparo e proteção, melhorando, com formas adaptadas e adequadas, o seu desenvolvimento. Pode-se citar ainda as pessoas jurídicas que são redes de apoio formal que possibilitam a proteção jurídica das crianças e dos seus familiares, proporcionando aos pais uma maior proteção perante a sociedade.

As organizações que promovem e incentivam as pesquisas e apoio ao autismo no Brasil são de grande valia para esse movimento, como a AMA (Associação de Amigos do Autista), a Instituição Autismo é Vida, a ABRA (Associação Brasileira de Autismo), o Autismo e Realidade, a CASA da Esperança, a FADA (Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Autista) e o Instituto Ninar.

8. AVANÇOS E DESAFIOS

No que tange aos avanços e desafios do autismo e da sua inclusão escolar, é possível notar que, ao decorrer dos anos, as variações foram relativamente intensas e que necessitou de uma maior valoração para o entendimento de que o autismo é compreendido como um transtorno mental.

Seria impossível falar de autismo e não abordar os desafios enfrentados pelos portadores e seus familiares. Os desafios causados pela doença são muitos, como o retrocesso na linguagem, no processo de comunicação e interpretação, e o próprio comportamento perante a sociedade. Mas essa não é uma regra para todos autistas, já que existe uma grande variação de comportamentos e fatores da doença, em que são considerados como únicos por cada um possuir um tipo de reação ao transtorno.

Alguns autistas não se expressam através da fala, mas compreendem o que está sendo dito, causando a dificuldade de comunicação a respeito do que ele está ouvindo. Essa dificuldade pode originar os estresses e variações de humor.

Diante disso, eles demonstram um maior desenvolvimento a respeito daquilo que gostam, e conseguem dominar o assunto. Muitos se tornam grandes jogadores de futebol, cantores, médicos e entre outros, por possuir essa característica de altas habilidades de concentração naquilo que lhes chama atenção.

Quando o assunto é inclusão escolar, existe uma resistência de muitos educadores e de pais que não possuem filhos deficientes. A não aceitação é muito recorrente nesses casos, quando as pessoas têm medo de como lidar com pessoas com transtorno mental. Nesse caso, alguns educadores se sentem incapazes de ensinar e alguns pais acham que poderá prejudicar os seus filhos tendo alguém com deficiência na sala. Com isso, se faz necessário maior investimento das escolas para a preparação do atendimento a crianças com transtornos mentais, seja em estrutura ou em qualificação para os educadores.

Conforme o Plano Nacional de Educação (PNE), em 2018 apenas 40,4% das crianças e adolescentes entre 4 a 17 anos que possuíam deficiências de aprendizado estavam inseridos no atendimento especializado de educação, tornando-se uma meta bem distante do que é almejado pela PNE para 2024, que seria 100%.

Mesmo com esses desafios, é um desejo dos pais que a inclusão escolar seja melhor no decorrer dos anos, já que, assim como qualquer outra criança, os autistas têm como um direito uma educação digna e de qualidade, que respeite suas limitações e potencialize suas qualidades.

Quanto aos avanços, ainda que, atualmente seja determinado que o autismo não tem cura, muitas pesquisas apontam o avanço dos estudos com as células-tronco das crianças portadoras do transtorno do espectro autista, em que visam a diferenciação por neurônios para que possa reconstruir um “minicérebro” por reprogramação celular, sendo necessário o acompanhamento de terapias moleculares. Também utilizado o fator de crescimento de insulina, o IGF1, para alguns tipos de autismo como a Síndrome de Rett e para alguns graus de autismo.

A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que aconteceu em 2006, foi um marco importante para o desenvolvimento do debate sobre o autismo no Brasil, visando a melhora na inclusão escolar incluindo normas como a não exclusão de crianças com deficiência do ensino primário gratuito e compulsório

ou do ensino secundário; as adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; e as medidas de apoio individualizadas.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi criado com o objetivo de proteger o sistema educacional inclusivo em todos os seus níveis, para que não haja discriminação buscando a igualdade. Assim, são disponibilizadas atividades e recursos complementares para a formação dos estudantes com deficiências em geral.

Por fim, a Lei Brasileira de Inclusão, de 2015, foi fundamental para a proteção das pessoas que são portadoras de transtornos e deficiências. Apesar de todos esses avanços, as discussões acerca dos direitos dos portadores do transtorno e das obrigações do Estado ainda são rasas diante da necessidade de amparo à essas pessoas e às suas famílias que merecem, como todo cidadão brasileiro, uma vida digna com o acesso aos seus direitos respeitado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todos os fatos expostos no que se refere à inclusão da criança portadora do transtorno do espectro autista, pode-se concluir que houve um avanço significativo nessa direção, sem, entretanto, ter-se esgotado tal propósito. A seguir, são resgatados os objetivos específicos desta pesquisa em busca de identificar os principais resultados obtidos que podem esclarecer esses objetivos.

Em relação ao objetivo específico das famílias com filhos autistas, constatou-se que existe uma grande variação acerca de como o transtorno é aceito e vivenciado por cada uma delas. O sentimento de culpa e preocupação é tomado pelos familiares ao se deparar com a situação do transtorno. Diante da situação, buscam formas para melhorar o desenvolvimento da criança que é portadora do transtorno do espectro autista. Foi possível constatar ainda que, ao decorrer da vida, são administradas formas de aceitar o transtorno, meios de como lidar com o filho autista, buscando formas de incluí-lo no âmbito social e educacional.

Sobre o objetivo específico da legislação, constatou-se que existem meios legislativos e jurídicos que asseguram as crianças autistas como a Lei nº 12.764/12, Lei Berenice Piana; Lei nº 13.145/15, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e o Projeto de Lei 1712/19. As quais visam assegurar e proteger os

direitos das pessoas com autismo. Cada pessoa possui a sua especificidade e, pensando nisso, as alterações nas leis existentes visam a melhoria de direitos que não eram tão específicos às pessoas com transtorno do espectro autista.

Sobre o objetivo específico inclusão escolar, constatou-se que passou e passa por grandes variações, já que não é algo tão corriqueiro na sociedade e principalmente nas escolas. Uma vez que não são todas as escolas que estão aptas a receber crianças com deficiências, algumas acabam criando uma resistência para o assunto.

Nesse quesito, as escolas, muitas vezes, veem a necessidade de inclusão e adaptam o local para a recepção desses alunos que necessitam de uma maior atenção. Com isso, é de importante valia que exista essa preocupação com essas crianças, visto que precisam de um atendimento específico e de um maior cuidado para que não atrapalhe em seu desenvolvimento.

No que se refere ao específico redes de apoio, constatou-se que é dividido em formal e informal. Formal se configura normalmente pelos familiares e o informal pelos profissionais e instituições. Na maioria das vezes, os pais buscam as redes de apoio formal por sentir uma maior segurança e proteção, para que haja a maior aceitação do seu filho na própria família e na sociedade.

Essas redes de apoio informal são procuradas quando os familiares não conseguem lidar com as alterações comportamentais da criança, como a deficiência da fala e da comunicação, e necessitam procurar um profissional específico na área para que possa acompanhá-los e desenvolver tratamentos específicos. Há ainda uma análise das escolas e dos profissionais jurídicos que asseguram uma proteção para essas pessoas que sofrem com o transtorno e os seus familiares.

O último objetivo específico, que trata dos avanços e desafios, constatou que, por muitos anos, o autismo foi tido como um tabu na sociedade, mas que ao longo do tempo foi aceito como um transtorno mental. Com isso, começam os desafios que vão desde a descoberta da doença, com as suas restrições e privações, como dificuldade em expressar o que ouve, comportamentos agressivos e dentre outros comportamentos específicos que cada um autista possui.

Mas os desafios não são apenas esses, já que a sociedade também é uma grande barreira com a não aceitação a doença, o que acaba prejudicando o

desenvolvimento dessas crianças. Isso pode acontecer através da própria escola, que se diz incapaz de aceitá-los, ou de outros pais, com uma visão preconceituosa, têm medo de que inclusão dos autistas possa interferir na atenção dos seus filhos tidos normais dentro da sala de aula.

Mesmo havendo esses desafios, pode-se dizer que existiram avanços no que compete ao TEA, já que os estudos científicos não param de pesquisar meios para melhorar o desenvolvimento dessas pessoas que sofrem com o transtorno do espectro autista.

As estratégias metodológicas utilizadas permitiram aprofundar o estudo do que é o autismo, quais são as formas de tratamento e quais são desafios enfrentados pelas crianças e seus familiares na inclusão escolar. Não possibilitaram, porém, encontrar um grande avanço significativo que esteja sendo utilizado na prática em si, visto que ainda se torna muito falho os meios de avanços para as pessoas que sofrem com o autismo.

Diante dos resultados encontrados, certas implicações práticas podem ser consideradas, são elas: a resistência social acerca do transtorno, que é o maior fator que causa implicações para todo e qualquer desenvolvimento dos avanços do transtorno, já que que a sociedade e instituições se privam de adaptações para aceitação dessas pessoas, e a prática das Leis e Projetos que são previstos para a proteção dessas pessoas, que no momento são utilizadas apenas na teoria.

Diante do que foi constatado no presente estudo, identificou-se a necessidade de pesquisas futuras que aprofundem a aplicabilidade do Projeto de Lei 1712 de 2019, que visa modificar as duas Leis anteriores que relatam sobre deficiência, causando uma maior especificidade ao cuidado com o autismo; a obrigação de cursos específicos para educadores para o atendimento a crianças com autismo em sala de aula; projetos de Lei que trabalhem acerca da proteção das famílias com crianças com autismo; e a aplicabilidade de investimento nas escolas para que promova um maior acolhimento as crianças com transtorno do espectro autista.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Carlos Eduardo Rios do. **Lei 12.764/2012: Direitos da pessoa com transtorno do espectro autista**. JusBrasil, 2016. Disponível em: <https://eduardoamaral74.jusbrasil.com.br/artigos/325861391/lei-12764-2012-direitos-da-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista>. Acesso em: 10 de março de 2020.

ANTONIO, R. M. R. **Entenda o que é Autismo e como identificar**. Tua Saúde, Disponível em: <http://www.tuasaude.com/autismo-infantil/>. Acesso em: 18 de abril de 2020.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA AUTISTA (AUMA). Disponível em: <http://www.autista.org.br/>. Acesso em: 21 de março de 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO (ABRA). Disponível em: <http://www.autismo.org.br/>. Acesso em :21 de março de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTAS (AMA). Disponível em: <http://www.ama.org.br/site/historia.html>. Acesso em: 20 de março de 2020.

AVANÇOS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL. UNIVERSIA, 2019. Disponível em: <https://noticias.universia.com.br/educacao/noticia/2019/05/28/1164837/avancos-desafios-educacao-inclusiva-brasil.html>. Acesso em: 26 de março de 2020.

BERTIN, Carla. **Direitos da criança autista na escola**. Autismo Legal, 2018. Disponível em: <https://blog.autismolegal.com.br/direitos-do-autista-na-escola/>. Acesso em: 10 de março de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

FIGUEIREDO, J. **O autismo infantil: uma revisão bibliográfica**. Disponível em: <http://apps.cofen.gov.br/cbconf/sistemainscricoes/arquivosTrabalhos/I65168.E13.T12.231.D9AP.pdf>. Acesso em: 19 de abril de 2020.

_____. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

_____. Lei nº 13.145, de 6 de julho de 2015.

MALACARNE, Juliana. **Dia do autismo: especialista fala sobre avanços científicos.** Revista Crescer, 2017. Disponível em: <https://revistacrescer.globo.com/Crianças/Saude/noticia/2017/03/dia-do-autismo-especialista-fala-sobre-avancos-cientificos.html>. Acesso em: 25 de março de 2020.

MANDAL, Ananya. **História do autismo.** News Medical Life Sciences, 2019. Disponível em: [https://www.news-medical.net/health/Autism-History-\(Portuguese\).aspx](https://www.news-medical.net/health/Autism-History-(Portuguese).aspx). Acesso em: 21 de março de 2020.

MELLO, Ana Maria S. Ros de. **AUTISMO.** 7ª Edição. São Paulo. AMA, 2007.

O QUE É AUTISMO? MARCOS HISTÓRICOS. Autismo e Realidade, 2020. Disponível em: <https://autismoerealidade.org.br/o-que-e-o-autismo/marcos-historicos/>. Acesso em: 01 de abril de 2020.

PELIN, L. **Estratégias para a inclusão de alunos com transtorno do espectro autista.** 2013. Monografia (Pós-Graduação em educação: métodos e técnicas de ensino) - Universidade Tecnologia Federal do Paraná - Medianeira.

PIMENTA, Tatiana. **Autismo: características, sintomas, desafios e direitos.** Vittude, 2017. Disponível em: <https://www.vittude.com/blog/autismo/>. Acesso em: 02 de abril de 2020.

PINTO, Rayssa Naftaly Muniz. **DO LUTO A LUTA: COMPREENDENDO A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO CUIDADO A CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.** 2013. Monografia, Universidade Federal de Campina Grande.

PRAÇA, R. T. P. O. **Uma reflexão acerca da inclusão de aluno autista no ensino regular.** 2011. Dissertação (Mestrado em Educação Matemática) - Universidade Federal De Juiz De Fora.

_____. Projeto de Lei nº 1712, de 2019.

SEJAS, Enoc. **AUTISMO: HISTÓRIA E CLASSIFICAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA [TEA]**. Autismo Consejos Prácticos, 2017. Disponível em: <https://autismoconsejospracticos.com/historia-do-autismo/>. Acesso em: 15 de março de 2020.

_____. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº9394/96. Brasília: 1996

TEDESCO, Raquel. **Você conhece os principais direitos da pessoa com autismo?**. JusBrasil, 2018. Disponível em: <https://raqueltedesco.jusbrasil.com.br/artigos/561674095/voce-conhece-os-principais-direitos-da-pessoa-com-autismo>. Acesso em: 23 de fevereiro de 2020.

UILAN, Daniele Maria Domingues; MAZO, Renata Jaqueline Domingues; DUENHAS, Rosângela Ruiz. **Participação da família no processo de inclusão do aluno com transtorno do espectro autista**. 2016. Monografia, Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium, São Paulo.

WUO, Andrea Soares. **Educação de pessoas com transtorno do espectro do autismo: estado do conhecimento em teses e dissertações nas regiões Sul e Sudeste do Brasil**. Scielo, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902019000300210. Acesso em: 01 de março de 2020.